



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.457

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Setembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 9.218 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
AUTORIA : PODER EXECUTIVO

Autoriza o Governador do Estado a realizar remanejamento de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 11.222.010,35

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Governador do Estado autorizado a efetivar remanejamento de dotações orçamentárias até o valor de **R\$ 11.222.010,35** (onze milhões duzentos e vinte e dois mil dez reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - O remanejamento far-se-á para suplementar as dotações consignadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O remanejamento ocorrerá entre Órgãos e Programas diferentes, no valor e rubrica indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANEXO - I SUPLEMENTAÇÃO

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	1.900.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.900.000,00

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.128.5244-4363- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	00	280.205,00
	3390.36	00	3.000,00
	3390.39	00	11.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			294.205,00

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	2.587.768,74
	3190.92	01	250.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.837.768,74

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	454.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			454.000,00

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	15.000,00
	3390.39	00	15.000,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	54.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	00	620.000,00
	3390.39	00	240.000,00
	3391.39	00	80.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.024.000,00

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	320.000,00
	3390.30	00	40.000,00
	3390.36	00	20.000,00
	3390.39	00	160.000,00
	3390.96	00	1.600.000,00
	3391.39	00	450.000,00
	4490.52	00	30.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	20.000,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.790.000,00

19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5272-4309- ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	3390.39	00	342.606,88
TOTAL DO ÓRGÃO			342.606,88

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	70	10.000,00
	3390.39	70	30.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	30.000,00
	3390.36	70	15.000,00
	3390.39	70	25.000,00
	4490.52	70	25.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	12.000,00
	4490.52	70	45.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			192.000,00

22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.14	00	10.000,00
	3390.36	00	40.000,00
	3390.39	00	85.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			135.000,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	200.000,00
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	800.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	211.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.211.500,00

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	40.929,73
TOTAL DO ÓRGÃO			40.929,73
TOTAL GERAL			11.222.010,35

ANEXO - II ANULAÇÃO

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5286-1757- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490.61	00	1.900.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.900.000,00

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	200.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	94.205,00
TOTAL DO ÓRGÃO			294.205,00

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.92	00	2.587.768,74
	3191.13	01	250.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.837.768,74

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5045-4542- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	3390.14	00	15.000,00
	3390.30	00	30.000,00
	3390.39	00	30.000,00
	4490.52	00	25.000,00

08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3350.39	00	50.000,00
	3390.18	00	30.000,00
	3390.32	00	100.000,00
	3390.39	00	144.000,00
	3390.48	00	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			454.000,00

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5049-1777- NOTA PARA TODOS	3390.31	00	704.000,00
SUBTOTAL			704.000,00

17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5316-4531- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390.30	00	20.000,00
	3390.36	00	20.000,00
	3390.39	00	20.000,00
	4490.52	00	50.000,00
04.128.5316-4255- CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES	3390.30	00	60.000,00
	3390.39	00	150.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			320.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.024.000,00

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5013-1606- FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	3390.39	00	20.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			20.000,00

19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	342.606,88
TOTAL DO ÓRGÃO			342.606,88

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1232- REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE - FENART	3390.30	70	4.000,00
	3390.32	70	9.500,00
	3390.36	70	24.000,00
	3390.39	70	30.000,00
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3390.39	70	2.000,00
13.392.5178-2582- INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	3390.39	70	4.000,00
13.392.5178-2593- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390.30	70	6.000,00
	3390.32	70	9.000,00
	3390.33	70	9.000,00
	3390.36	70	10.000,00
13.392.5178-2622- REESTRUTURAÇÃO DAS EDIÇÕES FUNESC	3390.39	70	4.500,00
13.392.5178-2630- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.30	70	1.500,00
	3390.36	70	1.500,00
13.392.5178-2635- PROMOÇÃO DE CURSOS DE ARTE E CULTURA	3390.30	70	24.000,00
	3390.36	70	14.000,00
	3390.39	70	39.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			192.000,00

22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	135.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			135.000,00



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2973- COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.14	00	3.000,00
	3390.30	00	3.000,00
	3390.35	00	10.000,00
06.128.5144-2935- FORMAÇÃO DE POLICIAIS	3390.14	00	15.000,00
06.128.5144-2963- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	00	6.000,00
	3390.30	00	6.000,00
	3390.36	00	6.000,00
	3390.39	00	6.000,00
06.243.5067-1733- ESPORTE PARA A VIDA COM SEGURANÇA	3390.36	00	1.500,00
	3390.39	00	7.500,00
SUBTOTAL			64.000,00

26.102 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5144-1715- ESTÁGIO REMUNERADO	3390.36	00	7.500,00
06.122.5144-1663- CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL	4490.39	00	900.000,00
	4490.51	00	140.000,00
06.722.5144-1714- EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	00	50.000,00
	3390.39	00	50.000,00
SUBTOTAL			1.147.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.211.500,00

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	40.929,73
TOTAL DO ÓRGÃO			40.929,73

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.93	00	100.000,00
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	00	200.000,00
06.122.5046-4202- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.93	00	100.000,00
25.901.10.122.5046-4215- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE	4490.52	00	600.000,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	1.470.000,00
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.770.000,00

TOTAL GERAL

11.222.010,35

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.591 de 13 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2630/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.078.384,00 (cinco milhões, setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-2818- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390	00	50.783,84
	3390	83	5.027.600,16
TOTAL			5.078.384,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 826043/2008, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com a intervenção do Ministério da Educação, representado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e a Universidade Estadual da Paraíba, conforme conta de nº 20.598-2, do Banco do Brasil S.A., e anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

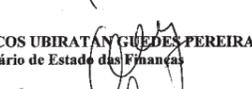
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

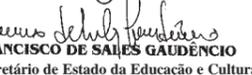
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-2818- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	4490	00	50.783,84
SUBTOTAL			50.783,84
CONVÊNIO Nº 826043/2008 (FONTE 83)			5.027.600,16
TOTAL GERAL			5.078.384,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.592 de 13 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2471/2472/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	52.000,00
13.392.5178-2625- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	3390	00	143.000,00
TOTAL			195.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

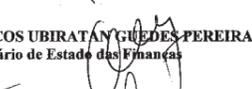
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

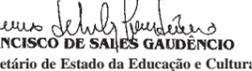
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.593 de 13 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2590/2592/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3390	72	1.000.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	10	600.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	600.000,00
	3390	72	1.000.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.594 de 13 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2377/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252-4278- DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	3390	70	10.000,00
20.605.5183-4165- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390	70	7.750,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	10.000,00
TOTAL			27.750,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.306.5183-4174- SOPÃO	3390	70	7.750,00
20.602.5252-1678- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRA-ESTRUTURA PISCÍCOLA	4490	70	10.000,00
28.846.0000-7013- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190	70	10.000,00
TOTAL			27.750,00

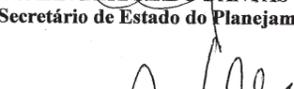
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

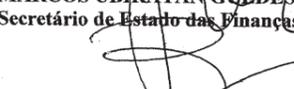
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.595 de 13 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2682/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


REGILENE ROLIM GUIMARÃES
Secretária de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 31.596 de 13 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2558/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

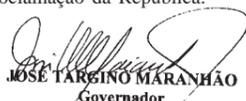
29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	70	7.000,00
24.122.5046.4220- VALE TRANSPORTE	3390	70	5.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


REGILENE ROLIM GUIMARÃES
Secretária de Estado da Comunicação Institucional

Ato Governamental nº. 2.350/2010

João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear os seguintes membros, em substituição aos membros atuais, para integrar o Conselho Estadual de Saúde - CES no biênio 2009/2011, como representantes do Núcleo do Ministério da Saúde na Paraíba:

Titular: Ronaldo Soares Negromonte em substituição a Gentil Venâncio Palmeira Filho; e

Suplente: Maurício Freire Malta em substituição a Sônia Lacerda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado**Segurança e da Defesa Social**

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 835 /2010/DEGEPOL

Em, 03 de Setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 091/2009/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por extinção da punibilidade das denúncias contra o servidor Processado: Antônio Gonçalves Leite Junior, Delegado de Polícia Civil mat. 155.642-8. **CUMPRAR-SE**

PORTARIA nº. 836 /2010/DEGEPOL

Em, 06 de Setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 36/2009/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por Insuficiência de provas das denúncias formuladas contra os servidores Processados: José Humberto Maia de Souza, Escrivão de Polícia Civil, mat. 061.182-4, e Rostand de Moura Ferreira, Agente de investigação, mat. 156.552-4. **CUMPRAR-SE**

PORTARIA nº. 837 /2010/DEGEPOL

Em, 03 de Setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 18/2010/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida nas denúncias formuladas contra o servidor sindicado, Pedro Ferreira de Lima, Agente de Investigação, mat.60.981-1. Por falta de elementos comprobatórios das denúncias formuladas. **CUMPRAR-SE**

PORTARIA nº. 838 /2010/DEGEPOL

Em, 03 de Setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 016/2010/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida nas denúncias formuladas contra os servidores sindicados, Darcinaura Alves de Assis, Delegada de Polícia Civil, mat. 135.753-1, e João Strauss Borba de Farias, Agente de Investigação, mat. 076.484-1. Por improcedência das denúncias. **CUMPRAR-SE**

PORTARIA Nº 840 /DEGEPOL

Em 10 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Órgão abaixo mencionado,

RESOLVE remover a servidora **Francisca Alana de Araujo Fernandes**, matrícula nº. 070.488-1, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para prestar serviços na Gerência de Armas e Munições desta Pasta.

PORTARIA Nº 841 /DEGEPOL

Em 08 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **James Cilker Costa Torres**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.082-4, do encargo, de responder, como Delegado Adjunto da Primeira Delegacia Distrital de Cajazeiras.

PORTARIA Nº 842/DEGEPOL

Em 08 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Francisco Jean da Silva Leite**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.433-6, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Bonito de Santa Fé e Monte Horebe**.

PORTARIA Nº 843/DEGEPOL

Em 08 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Francisco Vieira dos Santos Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 157.317-9, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **São José de Piranhas e Carrapateira**.

PORTARIA Nº 844/DEGEPOL

Em 08 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Francisco de Assis Araújo**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 096.979-6, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Bom Jesus**.

PORTARIA Nº 845/DEGEPOL

Em 08 de setembro de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **James Cilker Costa Torres**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.082-4, para responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Bonito de Santa Fé** e **Monte Horebe**.

PORTARIA Nº 846/DEGEPOL

Em 08 de setembro de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Francisco Jean da Silva Leite**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.433-6, para responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **São José de Piranhas** e **Carrapateira**.

PORTARIA Nº 847/DEGEPOL

Em 08 de setembro de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Francisco Vieira dos Santos Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 157.317-9, para a Primeira Delegacia Distrital de Cajazeiras, como Delegado Adjunto, e responder **cumulativamente**, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Bom Jesus**.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 172/2010-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2010.

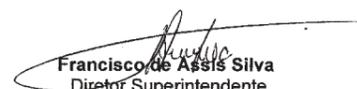
O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e considerando o que consta no Parecer nº 851 da Assessoria Jurídica, conforme autos do **Processo nº 00016.010259/2010-5-DETRAN/PB**,

RESOLVE:

I – Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 3305-7, Licença Especial de **90(noventa dias)**, referente ao 1º quinquênio após 2º decênio, período de 14/03/1999 a 07/11/2003, com fundamento no art. 139 da Lei Complementar nº 39/85, **com averbação**.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº. 09 / 2010-D.R.H

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBA-DETRAN-PB. Por delegação de competência e cumprimento á PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS do ano de 2010, defere as seguintes solitação para o mês de SETEMBRO.

Nº.	NOME	MAT.	GOZO	EXERCÍCIO
01	ANTONIO CARLOS ARRUDA	3043-1	01/09 A 30/09	S. TRANSP 2009/2010
02	ANTONIO ROBERVAL P. DE ALENCAR	3768-1	01/09 A 30/09	12º CIRET- 2009/2010
03	CILENE RODRIGUES COSTA	4059-2	06/09 A 05/10	C. CIDA 2008/2009
04	CARLOS ALBERTO ARARUNA	3758-3	01/09 A 30/09	6º CIRET. 2009/2010
05	DARCY PEREIRA CAVALCANTI LELIS	3583-1	18/08 A 16/09	1º CIRET- 2008/2009
06	DANUZIA FERREIRA RAMOS	0217-8	24/09 A 23/10	4º CIRET 2009/2010
07	FRANCISCO A. B. DE ALBUQUERQUE	3609-9	16/08 A 14/09	Á DISP 2008/2009
08	FRANCISCO FARIAS BATISTA	3269-7	08/09 A 07/10	10º CIRET 2008/2009
09	GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA	3998-5	13/09 A 12/10	S. TRANSP 2008/2009
10	HERALDO DE MELO GOUVEIA	1148-7	13/09 a 12/10	C. GAB. 2009/2010
11	HELIO FRANCISCO DE SOUSA	3022-8	16/08 A 14/09	CIPAI- 2009/2010
12	IVONE PEREIRA DE BARROS	3607-2	23/08 A 21/09	A. JURIDI. 2008/2009
13	IVAN LEOPOLDO REGO DE CARVALHO	0204-6	13/09 A 12/10	CIPAI 2008/2009
14	JULIANO DANTAS VERAS LUCIO	0891-5	16/08 A 14/09	22º CIRET 2009/2010
15	JEFERSON FERNANDES FILHO	3260-3	08/09 A 07/10	9º CIRET 2009/2010
16	JOSE RIVALCY LACERDA ROLIM	3945-4	01/09 A 30/09	6º CIRET- 2008/2009
17	JOSE HELIO PAULO DE SOUSA	3432-1	09/08 A 07/09	1º CIRET. 2007/2008
18	JOAQUIM VIEIRA NETO	3574-2	01/09 A 30/09	P.T.S.J.PIR 2008/2009
19	JOSE JORDAN LACERDA CAVALCANTI	3523-8	01/09 A 30/09	P.T.S.J.PIR 2009/2010
20	JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	0223-2	13/09 A 12/10	P.T.BELE 2007/2008
21	JOAO ARANTES LIMA	3264-6	01/09 A 30/09	12º CIRET 2009/2010
22	JOAO CAMPOS SOARES	3383-9	01/09 A 30/09	10º CIRET 2009/2010
23	JOSE NASCIMENTO ALVES	0939-3	01/09 A 30/09	1º CIRET 2008/2009
24	JOAO F. NASCIMENTO FILHO	3732-0	01/09 A 30/09	D. POLIC 2009/2010
25	JORGE LUIZ MOUSINHO CALDAS	3949-7	01/09 A 30/09	A. INTER 2009/2010
26	KALYANE M. RODRIGUES CARVALHO	1254-8	30/08 A 28/09	C. CIDAD. 2009/2010
27	LUIZ PEREIRA DE LACERDA	1043-0	01/09 A 30/09	21º CIRET 2007/2008
28	LUIZ MANOEL B. ALBUQUERQUE	3537-8	16/08 A 14/09	Á DISP. 2008/2009
29	MARCELO SOUTO GOMES	0791-9	01/09 A 30/09	4º CIRET 2009/2010
30	MANOEL TEODORO IRMÃO	3037-6	01/09 A 30/09	1º CIRET 2008/009
31	MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO	3302-2	16/08 A 14/09	C. CIDA- 2008/2009
32	MARIA DE FATIMA DE L. FURTADO	3770-2	01/09 A 30/09	21º CIRET 2009/2010
33	PROTASIO SEBASTIÃO DA COSTA	3621-8	01/09 A 30/09	1º-CIRET- 2008/2009
34	PAULO GERLANDO DE LIMA	0142-2	27/09 A 26/10	6º CIRET- 2009/2010
35	RICARDO ROQUE DA SILVA	0619-0	08/09 A 07/10	D. OPER. 2009/2010
36	SIENE DA GUIA SOARES DOS SANTOS	3830-0	16/08 A 14/09	S. TAMBIA 2009/2010
37	SUDENIL SOARES DA SILVA	1142-8	16/08 A 14/09	D. ADMINT 2009/2010
38	SILVANA PATRICIA DE LIMA SILVA	0889-3	06/09 A 05/10	14º CIRET 2009/2010
39	SEVERINO AUGUSTO DE SOUSA	3073-2	09/09/ A 08/10	C.R.T- 2008/2009
40	VALERIA DE FATIMA R. VALOES	1243-2	13/09 A 12/10	D. R. V 2009/2010
41	VANILDO SERVULO DE MOURA	3427-4	16/08 A 14/09	D. HABI- 2008/2009


Elvira da Conceição da Silva
Chefe da Divisão
Rec. Humanos
Mat. 3724-9

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA- A-Nº. 2111

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 8014-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 1347 de 13/12/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 77.467-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º, do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 06 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA- A-Nº. 1890

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº, 2791-08,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº 0481 publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de junho de 2010;

Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA COSTA CLAUDINO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 73.974-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA- A-Nº. 1842

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3811-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 916 de 11/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSÉLIA MARIA ALVES DE GODOY**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 74.551-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/ c § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 22 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA- A-Nº. 1654

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 2512-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 130 de 03/02/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LUZINETE ROSADO PEREIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 64.091-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a TV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/ c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 04 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1647

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 4593-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 516 de 07/06/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INÊZ BERTOLDO DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 134.762-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 02 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1649

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7577-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 788 de 09/08/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO á servidora **EUNICE TOMAZ DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº. 109.535-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 8º, inciso I e II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II, da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC 41/03.**

João Pessoa, 02 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1684

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3219-09,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1093 de 12/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ESTELA MARANHÃO DANTAS**, Regente de Ensino, matrícula nº. 63.954-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF.**
João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1685**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3138-09,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 922 de 11/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NEIDE ROCHA RODRIGUES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 61.937-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF.**
João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1686**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 2458-09,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 613 de 02/07/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.260-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF.**
João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1841**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1817-10,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 365 de 18/04/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DIANA MARIA DE LIMA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.390-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF.**
João Pessoa, 22 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1847**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7976-09,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 359 de 18/04/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PAZ SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.427-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF.**
João Pessoa, 22 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1848**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 6727-09,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 824 de 13/08/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.686-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF.**
João Pessoa, 22 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1849**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3650-10,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 041 de 30/01/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DIANA MARIA DE OLIVEIRA ASSIS**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 131.852-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**
João Pessoa, 22 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1850**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7481-09,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 725 de 14/07/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSILDA RAMOS DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.409-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**
João Pessoa, 22 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1145**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6068-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **RENATO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 50.050-0, lotado no Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **Art. 8º, incisos I,II e III, alínea “a” e “b”, da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 12 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1146**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3089-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GLÓRIA GOMES SILVA**, Médico, matrícula nº. 79.391-4, lotada no Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 12 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1165**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2275-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO TOMAZ DE LIMA**, Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula nº. 65.314-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1166**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2428-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ODELITA ESPÍNOLA**, Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula nº. 84.771-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1167**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1161-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ AFRANIO ANDRADE DOS SANTOS**, Regente de Ensino, matrícula nº. 71.893-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1195**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2899-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO SILVA DE ASSUNÇÃO**, Agente de Saúde, matrícula nº. 68.282-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1196**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3034-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA OLIVEIRA BARRETO**, Assistente Social, matrícula nº. 69.385-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1758

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1861-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CELINA ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º. 148.320-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I e IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03.**

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2337

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2677-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM **SEVERINO DOS RAMOS DE LIMA**, matrícula n.º 511.872-7, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2338

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1736-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM **MAURICIO JORGE DA SILVA FREIRE**, matrícula n.º 510.716-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2339

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 3242-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOSÉ LUIZ MARIANO NETO**, matrícula n.º 512.422-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2341

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 5337-09,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-officio” o Capitão QOS da PM **CÍLIA NETA ALVES PEGADO GOMES**, matrícula n.º 520.727-4, conforme o disposto do “**art. 142, § 3º, inciso II, da CF/88, art. 88, II e art. 90, inciso IV, c/c com os arts. 12, 14 inciso I, da Lei 5.701/93, c/c o art. 4º, da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2342

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 5345-09,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-officio” o 1º Tenente QOS da PM **GILKA PAIVA OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º 521.329-1, conforme o disposto do “**art. 142, § 3º, inciso II, da CF/88, art. 88, II e art. 90, inciso IV, c/c com os arts. 12, 14 inciso I, da Lei 5.701/93, c/c o art. 4º, da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2343

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 3170-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, matrícula n.º 510.442-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2344

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2180-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o SubTenente da PM **MILTON GUEDES DA SILVA**, matrícula n.º 512.108-6, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2345

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 3185-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **CARLOS ANTÔNIO JOSINO DE LUCENA**, matrícula n.º 510.944-2, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2346

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2181-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM **PEDRO DA COSTA GONDIM FILHO**, matrícula n.º 512.068-3, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º8.562/08**”

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 230-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
16532-10	CREUZA TEOFILO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
11795-09	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
18137-10	TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
985-10	INALDA ANGELA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
25493-10	CLARA MARIA PRAZIM DE BRITO	REVISÃO DE PENSÃO
3257-10	JOÃO BATISTA R. CAVALCANTI	REVISÃO DE PENSÃO
12985-09	VICTOR RHAVELLY P. DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
11533-09	DOMIRA COSTA NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
2358-10	NIZIA RODRIGUES DE ALMEIDA	RETROATIVO DE PENSÃO
2356-10	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 12 de Agosto de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 224-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
17549-10	NICE BRAGA LEITE PEGADO	REVISÃO DE PENSÃO
21043-10	ALBANIZA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO	MUDANÇA DE TITULARIDADE
15146-10	IVANISE TAVARES SILVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
8110-09	NARÁF PONTES FERREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
9238-09	FRANCISCO ALVES FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
8746-09	MARIA JANICE DE SOUSA NETO	REVISÃO DE PENSÃO
7527-09	BENEDITA MOTA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 10 de Agosto de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 213-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	23914-10	CARLOS ANTONIO DA SILVA	611.693-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	6568-10	BERNADETE DE JESUS DE ARAÚJO CAVALCANTI	123.294-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	3869-10	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	143.971-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	3417-10	PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL	63.097-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	18754-10	GERALDO EMILIO PORTO	471.157-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	15347-10	GENILDA GOMES DA SILVA	73.951-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 29 de julho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 243-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	24545-10	VALDETE FERNANDES BARBOSA DE HERNANDEZ	660.235-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	17760-10	ERNANDE VIEIRA DE LIRA	519.489-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	5281-10	MARIA DE FATIMA SILVA DE ANDRADE E SOUSA	75.308-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	21714-10	MARIA DE LOURDES RAMALHO DE MELO	94.991-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	3723-10	MARIA HILDA LACERDA DE SOUZA	83.860-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	20033-10	MARIA DE FATIMA ALMEIDA BRAZ	468.530-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	7314-09	SEVERINO DIAS DE ARAÚJO	85.866-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	4006-10	DANIEL ROSA DE LIMA NETO	97.347-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	4009-10	GILVANEIDE ALVES REZENDE	99.420-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	3151-10	MARIA JOSE CANDIDA FERREIRA	62.744-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	12899-09	ODACI BRASILEIRO LACERDA	144.486-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	2708-10	ZENAIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	3.580-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 31 de agosto de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 220-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
11787-09	DALVA PEREIRA DE SOUSA	REVISAO DE PENSÃO
9321-09	ANDERSON FLORENCIO LINS CUNHA	REVISAO DE PENSÃO

João Pessoa, 02 de Agosto de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 222-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
22516-10	IVONETE ROSA LIMA DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
3014-08	CREUZA BATISTA DOS SANTOS	REVISAO DE PENSÃO
3546-10	ELSIA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	REVISAO DE PENSÃO
11818-09	GIOVANA DE AGUIA SOARES	REVISÃO DE PENSÃO
2602-10	NEUZA LOURENÇO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
5146-09	FLAVIA FERNANDA TORO MARQUES	REVISÃO DE PENSÃO
3087-10	MARIA DE FATIMA MAIA PESSOA	REVISÃO DE PENSÃO
10912-09	MARIA JOSÉ ILÁRIO GALDINO	REVISÃO DE PENSÃO
3344-09	EMANUEL REIS GONÇALVES	REVISÃO DE PENSÃO
11319-09	TEREZA CRISTINA GONDIM ARAÚJO	REVISÃO DE PENSÃO
25329-10	RICARDO ALVES PEQUENO	MUDANÇA DE TITULARIDADE
6617-09	CÍCERA MARIA PESSOA	REVISÃO DE PENSÃO
2620-10	MARIA FELIPE DOS SANTOS	RETROATIVO DE PENSÃO
27009-10	TEREZA ALEXANDRE DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
3838-10	MARIA ELIEZE DOS SANTOS	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 06 de Agosto de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 244-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
28930-10	MARINA ELOI DE MOURA	RETROATIVO DE PENSÃO
9959-10	IVA MEDEIROS FARIAS	REVISAO DE PENSÃO

João Pessoa, 01 de Setembro de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 251-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
31912-10	MARIA DE LOURDES ARAGÃO CORDEIRO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 09 de Setembro de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

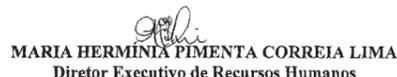
RESENHA Nº 441/2010

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	157.129-0	IVANIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	180	DE 14.06.10 à 10.12.10
SEDH	157.889-8	DHIERLISAN OAIANA R. N. CARDOSO	180	DE 29.07.10 à 24.01.11
SES	162.019-3	ALECIA FLAVIA ARAUJO SIMOES	180	DE 21.06.10 à 17.12.10
SES	162.236-6	MARIA DO SOCORRO LIRA DE OLIVEIRA	180	DE 05.07.10 à 31.12.10
SES	162.782-1	MAXSUELLA DE SOUSA GOMES	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	166.033-1	HELOISA FREITAS E SILVA	180	DE 27.05.10 à 22.11.10
SEEC	649.849-3	ANA NAJARA GOUVEIA DA SILVA	180	DE 20.07.10 à 15.01.11
SEEC	650.664-0	GERLANE DANTAS DE OLIVEIRA	180	DE 03.05.10 à 29.10.10
SEEC	651.648-3	PRISCILA DE ANDRADE BARRETO	180	DE 19.05.10 à 14.11.10
SEEC	653.843-6	DALVANIRA MACEDO DA SILVA	180	DE 11.08.10 à 06.02.11
SEEC	654.064-3	ELANE KELLY BATISTA TAVARES	180	DE 14.06.10 à 10.12.10
SEEC	654.830-0	MARIA LUCIA DE LIMA	180	DE 29.07.10 à 24.01.11
SEEC	655.041-0	MIKAELLE ISAQIUEL VENANCIO	180	DE 25.05.10 à 20.11.10
SEEC	655.103-3	ELISANGELA LACERDA BEZERRA	180	DE 26.04.10 à 22.10.10
SEEC	655.185-8	MARIA APARECIDA ANGELO DE FREITAS	180	DE 19.07.10 à 14.01.11
SEEC	656.161-6	MARIA ISABEL RODRIGUES FELISMINO	180	DE 01.06.10 à 27.11.10
SEEC	656.197-7	CLEUDIANA GOMES DE MEDEIROS	180	DE 09.07.10 à 04.01.11
SEEC	658.577-9	ADRIANA OLIVEIRA DA COSTA	180	DE 04.07.10 à 30.12.10
SEEC	659.358-5	PATRICIANA VIANA GADELHA	180	DE 03.08.10 à 29.01.11
SEEC	660.647-4	ALIGEANE RUFINO COSTA DE OLIVEIRA	180	DE 23.06.10 à 19.12.10
SEEC	669.857-3	LILLIA MERCIA RODRIGUES PEREIRA	180	DE 30.06.10 à 26.12.10
SEEC	673.096-5	VANESSA DE L. DO NASCIMENTO SILVA	180	DE 15.07.10 à 10.01.11
SEEC	673.107-4	JANAÍNA DA SILVA COSME	180	DE 29.07.10 à 24.01.11
SEEC	682.539-7	MARINAURA TELES DOS SANTOS	180	DE 09.08.10 à 04.02.11
SEEC	688.046-1	AILZA COELHO DE MEDEIROS	180	DE 03.04.10 à 29.09.10
SEEC	694.718-2	MARINALDA DA SILVA OLIVEIRA	180	DE 30.06.10 à 26.12.10
SEEC	695.146-5	LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA	180	DE 06.07.10 à 01.01.11
SEEC	696.023-5	MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA	180	DE 05.07.10 à 31.12.10
SES	999.640-1	DAMIANA DOS SANTOS SATURNINO	180	DE 11.06.10 à 07.12.10
SEEC	699.737-6	REJANE GOMES DA SILVA	180	DE 22.07.10 à 17.01.11

PUBLIQUE-SE


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 442/2010

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDS	57.222-5	JOAO PEREIRA DA SILVA	60	DE 11.05.10 a 09.07.10
SEEC	57.871-1	JOSE MARQUES DE BRITO	30	DE 12.05.10 a 10.06.10
SEEC	60.732-1	MARIA JOSE DA SILVA DORNELAS	30	DE 12.05.10 a 10.06.10
SEDH	76.183-4	CARMEM LUCIA DE ALBUQUERQUE COSTA	45	DE 04.05.10 a 17.06.10
SECAP	80.371-5	WANDERNEIDE FORMIGA NASCIMENTO	30	DE 10.05.10 a 08.06.10
SES	82.766-5	MARIA DO SOCORRO BRAGA MARINHO	45	DE 03.05.10 a 16.06.10
SEEC	85.339-9	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	20	DE 04.05.10 a 23.05.10
SER	89.318-8	JOSEILTON MUNIZ SILVA	60	DE 08.05.10 a 06.07.10
SEEC	92.218-8	IRIS HELENA CRUZ C. DE ALBUQUERQUE	90	DE 18.05.10 a 15.08.10
SEAD	95.785-2	ANTONIO SOARES DE SOUSA	15	DE 27.04.10 a 11.05.10
SEDAP	97.042-5	GERLANE CAMPOS DA SILVA	90	DE 18.05.10 a 15.08.10
SES	98.712-3	SUELY TARGINO SOARES DA CRUZ	90	DE 09.05.10 a 06.08.10
SEEC	121.908-1	MARIA DE FATIMA DUARTE LIMA	15	DE 13.05.10 a 27.05.10
SEEC	130.571-9	MERCIA BATISTA DOS SANTOS	20	DE 07.05.10 a 26.25.10
SEEC	130.973-1	ROSA DE LOURDES AMORIM	30	DE 04.05.10 a 02.06.10
SEEC	136.231-3	IRONALDO ANDRADE DE LIMA	90	DE 17.05.10 a 14.08.10
SEDS	135.706-9	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	20	DE 04.05.10 a 23.05.10
SETDE	136.426-0	TEREZINHA BALBINO DE OLIVEIRA	15	DE 14.07.10 a 28.07.10
SEEC	136.765-0	MARIA DE FATIMA RAMALHO DANTAS	60	DE 10.05.10 a 08.07.10
SEEC	139.007-4	MARIA DAS DORES DE SOUZA	30	DE 05.05.10 a 03.06.10
SEEC	142.424-6	VANIA SUELY ALVES	60	DE 11.05.10 a 09.07.10
SEEC	143.292-3	RUTH SILVA	60	DE 06.05.10 a 04.07.10
SER	145.484-6	IREMAR BEZERRA DE MORAES	90	DE 19.05.10 a 16.08.10
SER	147.176-7	MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO	30	DE 01.05.10 a 30.05.10
CGE	147.616-5	CLAUDETTE SOARES TAVARES	30	DE 13.05.10 a 11.06.10
SES	149.421-0	LUCIA FERNANDES VIEIRA DE ALMEIDA	60	DE 10.05.10 a 08.07.10
SEEC	157.051-0	JOELMA MARIA DE OLIVEIRA	60	DE 12.05.10 a 10.07.10
SES	160.967-0	GERTRUDES PIRES DUTRA DO NASCIMENTO	15	DE 05.03.10 a 18.03.10
SES	161.374-0	LUCIANA DE CAMARGO RANGEL SOARES	08	DE 29.04.10 a 06.05.10

PUBLIQUE-SE


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 443/2010

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	61.410-6	RONALO JOSE DA SILVA	30	DE 14.05.10 a 12.06.10
SES	70.166-1	MARIA LUZIA CUNHA MARQUES	30	DE 29.06.10 a 28.07.10
SEEC	71.034-2	GLAUCIO DE ALMEIDA SOARES	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SEEC	71.525-5	CARLOS ANTONIO DA SILVA	15	DE 01.07.10 a 15.07.10
SEEC	74.305-4	ASCENDINO VIEIRA DE ATAIDE	60	DE 20.04.10 a 18.06.10
SES	76.751-4	REGINA COELI ZACARA PEREIRA	30	DE 30.06.10 a 29.07.10
SEEC	85.888-9	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEAL	30	DE 17.05.10 a 15.06.10
SEDS	88.118-0	INACIO MARTINS DOS SANTOS	30	DE 29.06.10 a 28.07.10
SEEC	88.450-2	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	60	DE 15.05.10 a 13.07.10
SES	91.190-9	ANA LUCIA QUEIROGA DA COSTA GOMES	30	DE 06.07.10 a 04.08.10
SEEC	91.833-3	JOSE ELEOMAR DE QUEIROZ	30	DE 17.04.10 a 16.05.10
SEEC	92.268-4	LUCIANE ALMEIDA PINHEIRO DE ASSIS	30	DE 09.07.10 a 07.08.14
SES	93.636-7	MARIA TEREZA DIAS GOMES	90	DE 12.05.10 a 09.08.10
SEDS	93.673-1	DAUREA PEREIRA DE CASTRO	30	DE 01.07.10 a 30.07.10
SER	95.639-2	ROGERIO ANTONIO PIMENTEL GUIMARAES	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SES	96.115-9	VALDETE MARIA LEOPOLDINO	60	DE 01.07.10 a 29.08.10
SEEC	124.492-2	ROZILENE DO NASCIMENTO ARAUJO	90	DE 19.05.10 a 15.08.10
SEEC	128.860-1	ZULEIDE GAMA DOS SANTOS	30	DE 24.05.10 a 22.06.10
SEEC	129.512-8	LUZIA DE MELO SALVIANO	30	DE 28.04.10 a 27.05.10
SEEC	130.598-1	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SEEC	130.909-9	SEVERINA MARIA MAURICIO PONTES	30	DE 08.07.10 a 06.08.10
SEEC	134.677-6	JOANA CABRAL DOS SANTOS	30	DE 19.04.10 a 18.05.10
SEEC	136.765-0	MARIA DE FATIMA RAMALHO DANTAS	60	DE 05.07.10 a 02.09.10
SEEC	141.071-7	ROSANGELA DA SILVA LIMA	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SEEC	143.662-7	MARIA DE FATIMA SOARES	30	DE 07.07.10 a 05.08.10
SEEC	144.014-4	LUCIANE ALMEIDA PINHEIRO DE ASSIS	30	DE 09.07.10 a 07.08.10
SEEC	145.017-4	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	60	DE 15.05.10 a 13.07.10
CGE	146.249-1	JOSE ROMULO BANDEIRA DE ALMEIDA	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SEDS	156.854-0	FRANCISCO SAMUEL SALES CRUZ	15	DE 09.05.10 a 23.05.10
SEEC	158.807-9	MARIA APARECIDA DE M. B. OLIVEIRA	30	DE 06.07.10 a 04.08.10

PUBLIQUE-SE


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

RESENHA Nº 017/2010/GS/IAASS

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, c/c com o art. 5º do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980 e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER/PROC/IAASS	DESPACHO
10024957-2	Rejane Jardim dos Anjos	611.182-3	0233/2010	DEFERIDO
10024955-8	Railda Maria A. Ferraz de Azevedo	611.294-3	0221/2010	DEFERIDO
10024958-2	Nizalta Helena Neves de Castro	611.273-1	0220/2010	DEFERIDO
10024956-6	Roseline Rosai Bezerra	611.379-6	0222/2010	DEFERIDO


ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA
Diretor Superintendente

Polícia Militar

PORTARIA nº. GCG/0112/2010-CG

João Pessoa, PB, 03 de Setembro de 2010.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 524.483-8 KLEYBSON JOSÉ LOURENÇO SILVA, classificado no Centro de Educação, filho de Manoel Lourenço da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, nascido no dia 04 de abril de 1982, natural de Recife - PE, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua 124, nº 135, Caetes 1 - Abreu e Lima/PE e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0113/2010-CG

João Pessoa, PB, 03 de Setembro de 2010.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COM

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 524.865-5 PETRÔNIO RODRIGUES DE AZEVEDO, classificado no Centro de Educação, filho de Luiz Cavalcante de Azevedo e de Silvana Rodrigues de Azevedo, nascido no dia 15 de abril de 1985, natural de Caicó - RN, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Av. Antônio Basílio, nº 1402, Dix Sept Rosado - Natal/RN e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA n.º GCG/0114/2010-CG

João Pessoa, PB, 06 de Setembro de 2010.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 523.921-4 RODRIGO CAVALCANTI PEREIRA DE ARAÚJO, classificado no 7º BPM, filho de Júlio Eduardo Fernandes de Araújo e de Elenir Cavalcanti Pereira, nascido no dia 26 de julho de 1984, natural de Natal - RN, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua da Monazita, nº 178, Bairro Potilândia - Natal/RN e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA n.º GCG/0115/2010-CG

João Pessoa, PB, 06 de Setembro de 2010.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 524.034-4 JOANES CARLOS DA SILVA, classificado no 7º BPM, filho de Rita Maria de Jesus, nascido no dia 03 de março de 1979, natural de Picos - PI, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua dos Protetores, nº 44, Bairro Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO - Cel QOC
Comandante-Geral

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 053/10-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 13 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar **GUILHERME FURTADO MONTENEGRO**, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Fiscalização e Levantamento da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-01, até ulterior deliberação.

SÉRGIO DE TARSO VIEIRA
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/036/2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DE DOCENTES DO CAMPUS I (CAMPINA GRANDE), MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - (CONSUNI), da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96, Art. 52, Inciso II).

CONSIDERANDO a urgente necessidade do preenchimento de vagas no Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas - CCT; Campus I, Campina Grande.

RESOLVE, ad referendum do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI):

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Realizar Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 02 (duas) vagas do quadro efetivo para o cargo de Professor Mestre, nos termos definidos na lei 8.441/07, no Campus I, conforme distribuição por área e regime de trabalho, definido em edital, para o Curso de Estatística, Departamento de Estatística, Centro de Ciências e Tecnologia - CCT).

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O concurso será coordenado por uma Comissão Central, composta por 05 (cinco) membros designados pela Reitora, que terá a incumbência de executar o concurso, em suas diversas etapas, sendo, ao final, após a homologação, destituída automaticamente.

CAPÍTULO III — DO EDITAL

Art. 3º - A Comissão Central elaborará o Edital que será assinado pela Reitora e publicado no Diário Oficial do Estado e nos meios de comunicação, com as seguintes informações:

- I - Período e local para onde serão endereçadas as inscrições.
- II - Área objeto do concurso.
- III - Número de vagas a serem preenchidas.
- IV - Regime de trabalho com os respectivos vencimentos.
- V - Especificação da formação acadêmica exigida.
- VI - Documentos exigidos na inscrição.

VII - Prazo para as inscrições.

VIII - Prazo de validade do concurso.

IX - Valor a ser pago pela inscrição.

X - Outras normas complementares a esta Resolução.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas exclusivamente por via postal, pelos Correios, SEDEX, com aviso de recebimento (AR), endereçada à Comissão Central do Concurso (PROAD), Rua Baraúnas, 351, 3º Andar, Bairro Universitário, - Campina Grande-PB, Fone: 83.3315.3451, CEP: 58.429.500. A data de postagem deve estar de acordo com o período estabelecido para as inscrições.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- a. Requerimento de Inscrição indicando a área pretendida com respectivo código.
- b. Cópia autenticada da cédula de identidade.
- c. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação.
- e. Comprovação da Pós-graduação exigida, através de Cópia autenticada do (s) Diploma (s) ou certidão de defesa de Dissertação ou Tese do (s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional.

f. Currículo (Plataforma Lattes) encadernado, acompanhado de cópia autenticada dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica, seguindo a seqüência apresentada no currículo lattes.

g. Comprovação do pagamento referente ao valor da inscrição (original ou cópia autenticada).

§1º - Não será aceita, sob qualquer hipótese, inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

§2º - Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós - Graduação reconhecidos pelo MEC.

§3º - Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

CAPÍTULO V — DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição será considerada homologada se cumpridas às exigências contidas nesta Resolução e no Edital.

§1º - Caberá à Comissão Central proceder à avaliação dos documentos com vistas à homologação das inscrições.

§2º - Caberá à Comissão Central, divulgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após concluído o prazo das inscrições, a relação dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos, da data de sua publicação, para que o candidato possa interpor recurso junto ao CONSEPE, que deverá julgá-lo no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após concluído o prazo do recurso interposto.

§3º - O resultado do recurso ao CONSEPE será publicado na internet (portal da UEPB) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data de seu julgamento.

§4º - Em nenhuma hipótese haverá restituição do valor pago pela inscrição.

CAPÍTULO VI — DA BANCA EXAMINADORA

Art. 6º - A Banca Examinadora será constituída por 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB e 2 (dois) de outra Instituição de Ensino Superior, integrantes da mesma titulação docente e/ou superior prevista para o concurso.

Art. 7º - Os nomes dos professores para constituição das Bancas Examinadoras serão encaminhados ao CONSEPE para homologação atendendo aos seguintes requisitos:

I - 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, que atuará como presidente.

II - 02 (dois) professores do quadro efetivo de outras IES (Instituição de Ensino Superior), que atuem na área objeto do concurso ou em áreas afins.

§ 1º - Na inexistência de professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, a Banca Examinadora deverá ser constituída, integralmente, por professores de outras IES, sendo a presidência indicada e designada pela Comissão do Concurso.

§ 2º - Para atendimento ao disposto no inciso II, a Comissão poderá convidar professores inativos de reconhecido mérito acadêmico e que possuam a titulação exigida.

Art. 8º - As Bancas Examinadoras, na impossibilidade de substituição de um membro titular por seu suplente, poderão funcionar, em qualquer etapa do concurso, com 02 (dois) membros efetivos.

Art. 9º - A designação dos membros da Banca Examinadora será feita pelo(a) Presidente da Comissão Central do Concurso.

Art. 10 - Não poderão integrar a Banca Examinadora:

I - Cônjuge, ex - cônjuge, companheiro ou ex - companheiro de candidatos;

II - Parentes de candidatos em até 3º grau;

III - Sócio do candidato em sociedade civil ou comercial de fato ou de direito.

IV - Diretor de Centro, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso de Graduação para onde estão sendo oferecidas as vagas.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo resulta na anulação das provas realizadas e apuração de crime de responsabilidade nos termos do artigo 12 desta Resolução.

Art. 11 - Em caso de substituição de professor na Banca Examinadora, os atos praticados pelo examinador substituído serão válidos, desde que a substituição não tenha ocorrido por desídia ou ato ilícito.

Art. 12 - Em caso de indícios de falta de dignidade profissional, por parte de membro da Banca Examinadora, a Comissão Central abrirá sindicância para apurar os fatos que, se confirmados, serão comunicados à Reitora para as providências necessárias, de acordo com as normas em vigor.

CAPÍTULO VII — DO PROGRAMA

Art. 13 - O programa constará de 05 (cinco) temas, correspondente ao conhecimento básico necessário ao desempenho das atividades docentes na área objeto do concurso, e será elaborado conforme disposto no artigo 14.

Parágrafo Único - Não constarão no programa as referências bibliográficas.

Art. 14 - Os docentes do quadro efetivo da UEPB convidados para atuarem na Banca Examinadora, como avaliadores do conteúdo específico, serão responsáveis pela indicação dos temas, das provas escrita e didática, de cada área objeto do concurso.

Parágrafo Único - Na inexistência de professores do quadro efetivo da UEPB, que atuem na área objeto do concurso, um dos professores convidados para compor a Banca Examinadora de outras IES será responsável pela indicação dos temas da área objeto do concurso.

CAPÍTULO VIII — DAS PROVAS

Art. 15 - A prova escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, versará sobre um dos temas previstos no programa do concurso.

I - O tema de que trata o *caput* deste artigo será sorteado pela Banca Examinadora na presença dos candidatos, no momento da realização da prova escrita.

II - O tema da prova escrita será único para todos os candidatos.

III - A prova escrita exigirá do candidato a elaboração de um texto, de 04 (quatro) a 08 (oito) páginas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que deva contemplar os critérios de textualidade, em papel fornecido pela Banca Examinadora, devidamente rubricada pela comissão.

IV - A Banca Examinadora encaminhará a Comissão Central, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de encerramento da prova escrita, a relação dos candidatos aprovados nesta etapa.

V - A referida relação, indicando também dia e hora para realização do sorteio da prova didática será publicada, pela Comissão Central, imediatamente após seu recebimento, no portal da UEPB (www.uepb.edu.br).

VI - O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data estabelecida para a respectiva prova, em local previamente determinado pela Comissão e aberto ao público. Não é exigida a presença do candidato para a realização do sorteio do tema. O tema sorteado será disponibilizado, após sorteio, no portal da UEPB (www.uepb.edu.br).

VII - A prova didática consistirá de uma apresentação/exposição de 40 (quarenta) minutos sobre o tema sorteado.

VIII - A critério da Banca Examinadora, poderá haver arguição oral, utilizando-

se o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

IX - Após o sorteio do tema da prova didática, que será o mesmo para todos os candidatos, proceder-se-á o sorteio da seqüência das apresentações.

X - Será eliminado do sorteio da prova didática, o tema anteriormente sorteado para a prova escrita.

XI - Nenhum candidato poderá assistir à prova didática do outro.

XII - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova escrita for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos ou, ainda, comunicar-se com outro candidato; for surpreendido portando telefone celular, gravador, *players*, calculadora, receptor, *paggers* ou equipamento similar.

Art. 16 - A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, decidir pela eliminação de candidato que manifestar conduta inadequada, utilizar processo fraudulento, meios ilícitos, ou atentar contra a disciplina no local de realização das provas.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência do fato descrito no *caput* deste artigo, a Banca Examinadora relatará, em ata, todo o ocorrido, tomando inclusive, nomes e dados de testemunhas.

Art. 17 - A Banca Examinadora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento de todas as apresentações, para enviar à Comissão Central o resultado desta etapa.

§ 1º - A Banca Examinadora procederá a avaliação dos títulos, apenas dos candidatos aprovados na prova didática, nos termos do §1º do art. 18 desta Resolução.

§ 2º - A Comissão Central fará publicar a relação dos aprovados e classificados no concurso, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da relação da Banca Examinadora.

§ 3º - Todas as provas serão realizadas nas dependências dos prédios do Campus I, em Campina Grande - PB, cujo endereço e horário serão divulgados no cartão de inscrição.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - O processo de avaliação dos candidatos será realizado em 03 (três) etapas:

I - Prova escrita - peso 3,5 (três e meio);

II - Prova didática - peso 3,5 (três e meio);

III - Exame de títulos - peso 3,0 (três).

os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º - A etapa de exame de títulos é classificatória.

140 (cento e quarenta) pontos.

§ 4º - A prova escrita será redigida em português.

avaliação da prova escrita, os seguintes indicadores:

I - Domínio de conteúdo;

II - Fidedignidade ao tema;

III - Coerência no desenvolvimento do tema;

IV - Fundamentação teórica consistente.

avaliação da prova didática, os seguintes indicadores:

I - Domínio do conteúdo e contextualização do tema;

II - Clareza na comunicação;

III - Distribuição adequada do tempo;

IV - Habilidade na utilização dos recursos técnico-pedagógicos.

Parágrafo Único - Para cada um dos indicadores de avaliação nas provas escrita e didática, serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único - A nota final obtida pelo candidato em cada uma destas etapas do concurso resultará da média aritmética das notas que lhe forem atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora.

Art. 22 - A pontuação final do candidato será calculada com base na fórmula constante no anexo da presente resolução e os resultados serão arredondados para centésimos.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 - Serão classificados os candidatos no limite das vagas oferecidas no concurso, na ordem decrescente de pontos obtidos.

Parágrafo único - em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nota na prova de títulos

II - Maior nota na prova didática

III - Maior idade.

Art. 24 - No exame de títulos, serão obedecidos os critérios da tabela anexa, como parte integrante desta Resolução.

CAPÍTULO XI - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25 - Encerrados os trabalhos, a Comissão Central elaborará um relatório com as ocorrências de todas as etapas referentes ao Concurso, bem como relação dos candidatos aprovados e classificados às vagas oferecidas.

§ 1º - Do Resultado Final, caberá recurso ao CONSEPE, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, devendo o julgamento ser procedido pelo Conselho no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) horas, seguintes à interposição.

§ 2º - O relatório será encaminhado à Reitoria, que terá o prazo Máximo de 20 (vinte) dias, após a data do recebimento, para proceder à homologação do concurso pelo CONSUNI.

CAPÍTULO XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 - A Inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceite destas normas.

Art. 27 - O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia e hora designados no cartão de inscrição ou portal da UEPB (www.uepb.edu.br), munido do cartão de inscrição e de documento pessoal de identificação.

Art. 28 - O não comparecimento do candidato às provas, no horário previsto, implicará em sua eliminação do concurso, qualquer que seja a alegação apresentada.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

Art. 30 - O candidato aprovado e classificado só tomará Posse após apresentação de Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação e do (s) Diploma (s) do (s) curso (s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com validade nacional.

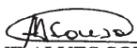
Art. 31 - Os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício das atividades docentes serão considerados período de estágio probatório.

Art. 32 - O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, cabendo desta decisão, recurso ao CONSUNI.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 10 de setembro de 2010.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
 Presidente

ANEXO I - RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/036/2010

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS
1. Títulos de Pós-Graduação (considerar apenas o título mais elevado)	
1.1. Doutorado na área de conhecimento específica da área objeto do Concurso.	60
1.2. Doutorado em área de conhecimento afim ao da área objeto do Concurso.	50
1.3. Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de doutorado em área de conhecimento específica a área objeto do	40

Concurso.	
1.4. Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de doutorado em área de conhecimento afim a área objeto do Concurso.	35
1.5. Mestrado na área de conhecimento específica da área objeto do Concurso.	35
1.6. Mestrado em área de conhecimento afim ao da área objeto do Concurso.	25
2. Atividades de Magistério ou afins	
2.1. Exercício no Ensino Superior, em Programa de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> - máximo de 5 (cinco) anos (por ano letivo de efetivo exercício).	1,5
2.2. Exercício no Ensino Superior, em Programa de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou ensino de graduação. - máximo de 5 (cinco) anos (por ano letivo de efetivo exercício).	1
2.3. Exercício na Educação Básica (ensinos fundamental e médio) - máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	0,5
2.4. Orientação de Tese de Doutorado aprovada - máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	3
2.5. Orientação de Dissertação de Mestrado aprovada - máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	2
2.6. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) - máximo de 5 (cinco) monografias (por monografia orientada).	0,5
2.7. Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão - máximo de 5 (cinco) projetos (por projeto orientado).	0,5
2.8. Orientação de Trabalho Acadêmico de conclusão de Curso - máximo de 5 (cinco) projetos (por trabalho orientado).	0,25
2.9. Participação como aluno de graduação em Programa Institucional de Iniciação Científica, Extensão e/ou monitoria - mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos (por ano de participação).	0,5
2.10. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Concurso Público para Docentes - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1
2.11. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Tese de Doutorado - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1
2.12. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado- Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	0,5
2.13. Coordenação de Projeto Científico aprovado por Órgão de Fomento.	2,0
2.14. Participação como membro integrante de Projeto de Pesquisa aprovado por Órgão de Fomento.	0,5
3. Trabalhos Publicados	
3.1. Publicação de artigo científico em periódico especializado internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo). Considerar aqueles que constam no Qualis A, B, e C.	4
3.2. Publicação de artigo científico em periódico especializado nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 artigos (por artigo). Considerar aqueles que constam no Qualis A, B, e C.	3
3.3. Autoria de livro na área de conhecimento objeto do Concurso ou áreas correlatas - máximo de 5 (cinco) livros (por livro).	2,5
3.4. Organização de livro na área objeto do Concurso ou áreas correlatas - máximo de 5 (cinco) livros (por livro).	1,5
3.5. Autoria de capítulo em livro de coletânea na área de conhecimento objeto do Concurso ou áreas correlatas - máximo de 5 (cinco) capítulos (por capítulo publicado).	1,5
3.6. Publicação de trabalhos completos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) resumos (por resumo publicado).	0,5
3.7. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) resumos (por resumo publicado).	0,25
3.8. Publicação de artigo sobre tema relativo à área objeto do Concurso em jornais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo publicado).	0,25
4. Participação em Eventos Científicos	
4.1. Participação em Evento Científico Internacional ou Nacional, através de comunicação oral, painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,5
4.2. Participação em Evento Científico regional ou local, através de comunicação oral, painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,25
5. Outras Atividades	
5.1. Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário - máximo de 3 (três) cargos distintos (por cargo exercido). Considerar apenas o cargo mais elevado.	
5.1.1 Reitor	2,0
5.1.2 Vice-Reitor	1,5
5.1.3 Pró-Reitor, Diretor de Centro ou equivalente	1,0
5.1.4 Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro Adjunto ou equivalente	0,5
5.1.5 Chefe de Departamento e Coordenador de Curso (graduação ou pós-graduação)	0,5
5.1.6 Chefe de Departamento Adjunto e Coordenador de Curso Adjunto (graduação ou pós-graduação)	0,25

Fórmula de Cálculo:

$$PF = \left(\frac{PE}{10} \cdot 3,5 + \frac{PD}{10} \cdot 3,5 + \frac{ET}{P_{max}} \cdot 3,0 \right) \cdot 100$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PE = Nota da Prova Escrita;

PD = Nota da Prova Didática;

ET = Pontos obtidos no Exame de Títulos;

P_{max} = Pontuação Máxima no Exame de Títulos (igual a 140).